



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS

**114ª REUNIÃO DO CCFCVS**

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte, às dezesseis horas, por videoconferência utilizando a plataforma *Skype for Business*, teve início a Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, com a presença dos seguintes conselheiros, com direito a voto: **Sr. Gustavo Alves Tillmann**, titular, representando o Ministério da Economia e exercendo a presidência do Conselho Curador; **Sr. Rafael Rezende Brigolini**, titular, representando a Secretaria do Tesouro Nacional – STN; **Sr.ª Tarsila Ortenzio Velloso**, titular, representando a Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP; **Sr. José Lopes Coelho**, titular, representando a Federação Nacional de Seguros Privados, Capitalização e de Previdência Complementar Aberta – FENASEG; **Sr. Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa**, suplente, representando a Associação Brasileira de COHABs e Agentes Públicos de Habitação – ABC; **Sr. Vinícius Rattón Brandi**, titular, representando a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; **Sr. Edilson Carrogi Ribeiro Vianna**, titular, representando a Caixa Econômica Federal – CAIXA; registrada a ausência dos conselheiros titular e suplente do ME – ex-MP. Compareceram à reunião, sem direito a voto, os conselheiros suplentes: da CAIXA, Sr.ª Lucíola Aor Vasconcelos; da FENASEG, Sr.ª Fabiane Reschke; e da STN, Sr. Marcelo de Sousa Teixeira. Compareceram à reunião, sem direito a voto, os seguintes técnicos: **Sr. Rogerio Valsechy Karl**, na função de Secretário-Executivo do CCFCVS; Sr.ª Andréa de Mendonça Alves, Sr.ª Soraya Freitas Caixeta, Sr.ª Letícia Andreoli Galvão e Sr. Daniel Fiorott Oliveira, da STN; Sr. Rodrigo S. F. dos Santos, Sr.ª Cintia Lima Teixeira de Castro e Sr.ª Kelly Emanuela B. Honório, da CAIXA; Sr. Armando Petrillo Grasso, da FENASEG; Sr.ª Janaina Vitoi e Sr. Cristiano Lacerda, da ABECIP; Sr.ª Priscila Matos Oliveira e Sr. Jurandi Ferreira de Souza Neto, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Havendo número regimental, o Presidente, Sr. Gustavo Alves Tillmann, saudou todos os presentes e passou a palavra ao Sr. Rogerio, Secretário-Executivo do CCFCVS, que esclareceu que, excepcionalmente, a 114ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FCVS estava sendo realizada por meio de videoconferência no âmbito da plataforma *Skype for Business* em razão da pandemia causada pela covid-19, declarada pela OMS, e seguia as orientações contidas no Ofício Circular nº 825/2020-ME, de 13 de março de 2020, na Instrução Normativa nº 21/2020, de 16 de março de 2020, e na manifestação da PGFN, de 18 de março de 2020, sobre a não existência de óbice jurídico à realização da reunião por videoconferência em face da situação atípica. Em seguida deu as orientações sobre como participar da reunião – itens 1 a 7 da pauta - e passou aos informes. **Item 8 - VOTO CAIXA 05/2020 – Prestação de Contas do FCVS.** O Sr. Rogerio explicou que, nos termos da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União – DN TCU nº 178/2019, o FCVS deixou de ser uma Unidade Autônoma (UA) de prestação de contas e passou a ser considerado uma unidade de contexto (UC) do Ministério da Economia. Continuando, falou que conforme determinado no inciso X do artigo 14 do Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, a prestação de contas do FCVS e os anexos, juntamente com os relatórios gerenciais anuais, deverão ser encaminhados para apreciação do CCFCVS, mas estão com pendências de manifestação final da auditoria independente e aprovação pelo Conselho de Fundos Governamentais e Loterias da Caixa Econômica Federal – CFGL; e que o prazo para aprovação da matéria pelo CCFCVS era 30 de junho de 2020. Passou ao **Item 9 – VOTO STN/ME 04/2020 – Regulamenta o § 11 do art. 3º da Lei nº 10.150/2000.** O Sr. Rogerio explicou que o assunto estava em debate no âmbito do Grupo Técnico de Apoio ao CCFCVS – GT/FCVS e não foi colocado em pauta por apresentar pendência na (i) definição da metodologia para apuração e correção dos saldos devidos à União pelas instituições financeiras que receberam títulos representativos de novação de dívida do FCVS; (ii) definição da

metodologia para apuração e correção dos saldos devidos à União pelas instituições financeiras que foram beneficiárias de VAF3 e VAF4 relativos aos mesmos contratos; e de (iii) encaminhar o voto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manifestação. Seguiu para o **Item 10 - NOTA DE AUDITORIA nº 14/2017 - Taxa de Administração do FCVS**. O Sr. Rogerio explicou que na 112ª Reunião Ordinária do CCFCVS foi acordado que, antes da deliberação da matéria pelo Conselho Curador, seria importante conhecer o trabalho realizado pela Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores Financeiro e de Desenvolvimento - CGFIN da Diretoria de Auditoria de Estatais da Controladoria-Geral da União - CGU e também o trabalho da Auditoria Interna da CAIXA sobre a adequação do modelo à demanda da SFC/CGU, mas que ambos os trabalhos não tinham acabado. Finalizou informando que o prazo para decisão da matéria pelo CCFCVS era 31 de julho de 2020. Encerrados os informes, o Sr. Rogerio deu continuidade à pauta com o **Item 11: Aprovação da Ata da 113ª Reunião Ordinária do CCFCVS**. O Sr. Tillmann solicitou algumas alterações na ata durante a reunião e o Sr. Rogerio contou que todos os ajustes solicitados pelos conselheiros foram acatados. Colocado em votação, o item foi aprovado por unanimidade por todas as representações presentes. A coleta de assinaturas na ata será realizada de forma eletrônica por meio da plataforma SEI. O Sr. Coelho informou que precisaria se ausentar após as 16h30 e que a Sr.ª Fabiane, sua suplente, ficaria até o final da reunião. O Sr. Rogerio passou ao item seguinte da pauta. **Item 12: VOTO CAIXA 03/2020 – Proposta de adequação do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MNPO às alterações promovidas na Lei nº 10.150/2000 pela Lei nº 13.932/2019**. O Sr. Edilson explicou que a proposta buscava adequar o MNPO às alterações promovidas pela Lei nº 13.932, de 2019, e que o Sr. Rodrigo faria uma apresentação do voto. O Sr. Rodrigo fez a apresentação passando ponto a ponto a minuta de resolução, iniciando pela inclusão no MNPO dos subitens 7.5.4, 7.7.3.2, 16.3.1 e 16.3.2; depois expôs as alterações nos subitens 16.3 alíneas “c”, “d.1” e “d.2”; e 16.4 alíneas “d” e “n”. O Sr. Rodrigo informou alguns ajustes de forma de última hora nos subitens 16.3 alínea “d.1” e 16.3.2 e encerrou a apresentação. O Sr. Tillmann disse que as medidas atendiam ao esperado do Conselho Curador em relação às alterações legais, de adequar o MNPO, e abriu a palavra aos conselheiros. Sem manifestações, o Sr. Tillmann passou ao rito de votação. O Sr. Rogerio computou os seguintes votos favoráveis: Sr. Anacleto, pela ABC; Sr.ª Tarsila, pela ABECIP; Sr. Rafael, pela STN; Sr. Edilson, pela CAIXA; e Sr. Tillmann, pelo ME. Os conselheiros da SUSEP e FENASEG não votaram, por se tratar de matéria estranha ao seguro habitacional, amparados pelo Decreto nº 4.378, de 2002. Apurados os votos pelo Sr. Rogerio, a proposta foi aprovada por unanimidade pelas representações votantes e a minuta anexa ao voto será publicada no Diário Oficial da União como Resolução CCFCVS nº 452, desta data. Seguindo a pauta, o Sr. Tillmann apresentou o item seguinte. **Item 13: VOTO STN/ME 06/2020 – Altera o art. 2º da Resolução CCFCVS nº 449, de 20.12.2019, para prever prazo adicional até 30.09.2020 para apresentação de proposta de aperfeiçoamento da regulação dos procedimentos para ressarcimento à União, na forma estabelecida no §11, do art. 3º, da Lei nº 10.150/2000**. O Sr. Daniel fez o relato do voto, explicando que, com a publicação da Resolução CCFCVS nº 449/2019, o Conselho Curador alterou a alínea “b.1” do subitem 8.3.3.2.2 do MNPO, determinando o prazo de 30 de junho de 2020 para que a Administradora do FCVS informasse à STN os contratos marcados com irregularidade no CADMUT cujos prazos para pedido de reanálise tivessem expirado em 30 de junho de 2019. A proposta do voto, continuou, era alterar a data de 30 de junho de 2020 prevista na alínea “b.1” para 30 de outubro de 2020 e, conseqüentemente, o prazo estabelecido no artigo 2º da mesma resolução, que estabeleceu o prazo de 30 dias antes da data definida na alínea “b.1” para que o CCFCVS apreciasse proposta de aperfeiçoamento da regulamentação dos procedimentos para ressarcimento à União. Explicou que a regulamentação estava sendo tratada na esfera do GT/FCVS, com muitas variáveis complexas e implicações sendo analisadas, e por isso não havia sido possível encaminhar o tema para análise jurídica, após se verificar algumas dúvidas surgidas, daí a necessidade de alongar o prazo para outubro e adiar a decisão do Conselho para 30 de setembro de 2020. O Sr. Tillmann falou que o assunto estava sendo tratado com toda prudência, buscando o amparo jurídico por parte da PGFN, que também participava das discussões no GT/FCVS, para que não ficassem arestas, sendo seguido em consenso pelo Sr. Rafael, correlator do voto. Aberta a palavra, não houve manifestações e o Sr. Tillmann abriu a votação. O Sr. Rogerio computou os seguintes votos favoráveis: Sr. Anacleto, pela ABC; Sr.ª Tarsila, pela ABECIP; Sr. Rafael, pela STN; Sr. Edilson, pela CAIXA; e Sr. Tillmann, pelo ME. Os conselheiros da SUSEP e FENASEG não votaram, por se tratar de matéria estranha ao seguro habitacional, amparados pelo Decreto nº 4.378, de 2002. Apurados os votos pelo Sr. Rogerio, a proposta foi aprovada por unanimidade pelas representações votantes e a minuta anexa ao voto será publicada no Diário Oficial da União como Resolução CCFCVS nº 453, desta data. Encerrada a pauta, o Sr. Tillmann falou que as reuniões de forma remota estavam sendo diferentes, mas que provavelmente seriam o legado de todo o período de pandemia, por facilitar a presença e evitar o deslocamento dos conselheiros, permitindo que não houvesse um espaçamento muito grande entre as reuniões, sendo seguido positivamente pelos conselheiros da SUSEP e ABECIP, que sugeriu alterar o

Decreto nº 4.378, de 2002, para permitir reuniões remotas após o período de pandemia, com a aquiescência do presidente. O Sr. Rogerio informou que estava pré-agendada uma próxima plenária para 17 de junho para tratar da prestação de contas do FCVS. O Sr. Edilson disse que a pendência da Administradora do Fundo para submeter a prestação de contas ao Conselho Curador era o relatório da auditoria independente, mas que já haviam conseguido o relatório preliminar, e estavam finalizando o relatório de gestão, a fim de disponibilizar aos conselheiros o mais breve possível. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Rogerio Valsechy Karl, na qualidade de Secretário-Executivo, lavrei a presente Ata, que dato e assino, após ser assinada eletronicamente pelo Sr. Presidente, pela procuradora designada pela PGFN e demais conselheiros presentes.

Brasília, 27 de maio de 2020.

Gustavo Alves Tillmann - Presidente do Conselho - Ministério da Economia

Rafael Rezende Brigolini - Conselheiro Titular - STN

José Lopes Coelho - Conselheiro Titular - FENASEG

Edilson Carrogi Ribeiro Vianna - Conselheiro Titular - CAIXA

Vinícius Rattón Brandi - Conselheiro Titular - SUSEP

Tarsila Ortensio Velloso - Conselheira Titular - ABECIP

Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa - Conselheiro Suplente - ABC

Priscila Matos Oliveira - Representante da PGFN

Rogerio Valsechy Karl - Secretário-Executivo do CCFCVS



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Coelho, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Matos Oliveira, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 09/12/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anacleto Urbano Pinheiro de Sousa, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Tillmann, Presidente**, em 16/12/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Brigolini, Coordenador(a)-Geral da CGFIS**, em 03/02/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Carrogi Ribeiro Vianna, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Rattton Brandi, Usuário Externo**, em 19/02/2021, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Valsechy Karl, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/02/2021, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Tarsila Ortenzio Velloso, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11245431** e o código CRC **B8C648F0**.

---